

Despacho Presidencial n.º 136/12
de 13 de Dezembro

Tendo em conta que o programa do Executivo prevê a construção de casas sociais, visando o realojamento das populações que habitam em zonas de risco:

Considerando que muitas famílias habitam em edifícios degradados, no Bairro do Lossambo, Província do Huambo, carecendo de melhores condições de habitabilidade;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

1.º — É aprovado o projecto de empreitada para a construção das Infra-estruturas Internas e de 500 casas sociais no Bairro do Lossambo, Província do Huambo.

2.º — São aprovadas as minutas de contrato abaixo designadas:

- a) Minuta de contrato de empreitada para a construção de 100 casas sociais, no valor em Kwanzas de 440.795.160,00 (quatrocentos e quarenta milhões, setecentos e noventa e cinco mil, cento e sessenta kwanzas), a ser celebrado entre o Ministério da Construção e a empresa Imosul;
- b) Minuta de contrato de empreitada para a construção de 100 casas sociais, no valor em Kwanzas de 440.795.160,00 (quatrocentos e quarenta milhões, setecentos e noventa e cinco mil, cento e sessenta kwanzas), a ser celebrado entre o Ministério da Construção e a empresa Omata-palo;
- c) Minuta de contrato de empreitada para a construção de 100 casas sociais, no valor em Kwanzas de 440.795.160,00 (quatrocentos e quarenta milhões, setecentos e noventa e cinco mil, cento e sessenta kwanzas), a ser celebrado entre o Ministério da Construção e a empresa F.A. Lubamba;
- d) Minuta de contrato de empreitada para a construção de 100 casas sociais, no valor em Kwanzas de 440.795.160,00 (quatrocentos e quarenta milhões, setecentos e noventa e cinco mil, cento e sessenta kwanzas), a ser celebrado entre o Ministério da Construção e a empresa Milembo Lda.;
- e) Minuta de contrato de empreitada para a construção de 100 casas sociais, no valor em Kwanzas de 440.795.160,00 (quatrocentos e quarenta milhões, setecentos e noventa e cinco mil, cento e sessenta kwanzas), a ser celebrado entre o

Ministério da Construção e a empresa Nort Investment, Lda.

3.º — É autorizado o Ministro da Construção a celebrar os contratos acima referidos.

4.º — O Ministério das Finanças deve assegurar os recursos financeiros necessários à implementação do projecto.

5.º — O presente Despacho Presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 6 de Dezembro de 2012.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Despacho Presidencial n.º 137/12
de 13 de Dezembro

Atendendo que a Província do Cunene foi assolada no ano de 2008 e 2009 por cargas pluviométricas muito acima da média, cujas consequências resultaram na inundação de grande parte dos bairros periféricos da cidade de Ondjiva, destacando-se a destruição de mais de 3000 casas, estradas, viadutos e pontes;

Havendo necessidade de se proceder ao realojamento das populações sinistradas, no quadro do Programa do Executivo para o Fomento Habitacional;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 5 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

1.º — É aprovado o projecto de empreitada para a construção das Infra-estruturas Internas e de 2220 casas sociais no Bairro Caxila 3, Cidade de Ondjiva, Província do Cunene.

2.º — São aprovadas as minutas de contrato abaixo designadas:

- a) Minuta de contrato de empreitada para a construção de 424 casas sociais, no valor em Kwanzas de 2.012.738.515,20 (dois bilhões, doze milhões, setecentos e trinta e oito mil, quinhentos e quinze kwanzas e vinte centimos), a ser celebrado entre o Ministério da Construção e o Consórcio Emproe e H&S;
- b) Minuta de contrato de empreitada para a construção de 424 casas sociais, no valor em Kwanzas de 2.012.738.515,20 (dois bilhões, doze milhões, setecentos e trinta e oito mil, quinhentos e quinze kwanzas e vinte centimos), a ser celebrado entre o Ministério da Construção e a empresa Soconovem, Lda.;
- c) Minuta de contrato de empreitada para a construção de 424 casas sociais, no valor em Kwanzas de